



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

LEI MUNICIPAL Nº 5294, DE 09 DE ABRIL DE 2010

Concede Incentivos Fiscais à pessoa jurídica de direito privado Atacadão Distribuição, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 75.315.333/0001-09 e dá outras providências

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado Atacadão Distribuição, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 75.315.333/0001-09.

Art. 2º Os incentivos fiscais previstos no artigo 1º compreendem a isenção da taxa de licença para execução de obras, isenção da taxa de vistoria ambiental, a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 5 (cinco) anos ao empreendimento e a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITVBI), incidente sobre a compra do imóvel em que o empreendimento será realizado.

Parágrafo único. As isenções citadas no caput referem-se ao imóvel de 63.800 m², matrícula nº 89.645 do livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria – RS, descrito como “UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com área de sessenta e três mil e oitocentos metros quadrados (63.800 m²), situada em zona rural, distrito de camobi, neste município, limitando-se por cercas de arame, ao NORTE, José Carlos Cauduro; ao OESTE, com propriedade de Helenita Anair Toneto Queruz; a LESTE, com propriedade de José Carlos Cauduro; e ao SUL, faz frente para o eixo da BR-287”.

Art. 3º Os incentivos concedidos estão condicionados ao cumprimento dos seguintes compromissos por parte da empresa beneficiada:

I. A empresa realizará um investimento de R\$ 35 milhões no município;

II. Geração de 350 empregos diretos;

III. Geração de 180 empregos durante a construção da obra;

IV. Faturamento projetado para os próximos quatro anos de R\$

150.000.000,00.

Parágrafo único. Fica designada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e cumprimento do Plano de Trabalho apresentado pela empresa.

Art. 4º A compensação das isenções obedece ao Demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita em anexo às metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2010.

Art. 5º O Município poderá revogar os benefícios concedidos caso o Atacadão Distribuição, Indústria e Comércio Ltda. deixar de cumprir o plano de negócios apresentado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2010.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal